



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMI/2025
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 111/PMI/2025)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de derivados de petróleo (cap 50-70 – emulsão de ruptura rápida (RR 2C) e EAI – emulsão para impressão - cm imprima), incluindo transporte, para atendimento a usina de asfalto do município de Içara/SC e setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos.

DATA DA ABERTURA: 20/08/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h:45min do dia 20/08/2025

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 05 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMI/2025

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de derivados de petróleo (cap 50-70 – emulsão de ruptura rápida (RR 2C) e EAI – emulsão para imprimação - cm imprima), incluindo transporte, para atendimento a usina de asfalto do município de Içara/SC e setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/08/2025 ÀS 09:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 20/08/2025 ÀS 10:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal conforme a Lei Orgânica do Município;

3.4.4 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, Vereador Municipal conforme a Lei Orgânica Municipal;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a **MARCA** do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,0 % (um por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. 8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Içara, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) Declaração de inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais** da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
 - b.1)** O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
 - b.2)** Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
 - b.3)** As empresas com tratamento diferenciado enquadradas que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item “b” acima, substituir por declaração

formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.

c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral correspondente ao último exercício social, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, **valor maior ou igual a 01 (um).**

c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c.2) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas que forem optantes do Simples Nacional ainda assim terão que apresentar a comprovação da boa situação financeira exigido no item “c” acima.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.2.6. Qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

b) Declaração Formal em que a empresa comprove a qualidade dos materiais ofertados e atendimento as exigências das normativas vigentes, através de testes e ensaios laboratoriais.

10.2.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.2.7.1. A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 201/2024.

10.2.7.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.
- 10.1.7.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.8. Condições Gerais da Habilitação :

- 10.2.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.2.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.
- 10.2.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 10.2.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente antes da abertura do certame sob pena de desclassificação.
- 11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.
- 11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.
- 11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.
- 11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.
- 11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.
- 11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.
- 11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 05 de agosto de 2025.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMI/2025**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, representado pela Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste

na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de

Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMI/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 091/PMI/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMI/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 091/PMI/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMI/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 091/PMI/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
F-MAIL:	TEL.:

ITE M	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMI/2025

	MUNICÍPIO DE IÇARA/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº. /2025 Data: 24/07/2025
---	---	--

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento :	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
E-mail:	controleusinapmi@gmail.com
Telefone:	48 3431-3500

TIPO DE DEMANDA

	Material de consumo		Equipamento /Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de Engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*

Nome/Cargo/Matricula:	Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
-----------------------	---

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (**se for o caso**); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

Nome/Cargo/Matricula :	1) Marcio Adelar - Engenheiro Civil - Crea 36709-0 2) Adriano Silva – Matricula - 16434
------------------------	--

INFORMAÇÕES DA DEMANDA

Registro de preços para futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de derivados de petróleo (CAP 50-70, Emulsão RR 2-C e EAI), incluindo transporte, em atendimento a Usina de Asfalto e setores de pavimentação, repavimentação e conservação dos logradouros no município de Içara/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA** e posteriormente em **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

INTEGRANTE REQUISITANTE I	INTEGRANTE TÉCNICO
_____ Adriano Silva - Matricula: 16434 Depto. de Engenharia	_____ Marcio Adelar Peruchi Engenheiro Civil - Crea 36709-0
Integrante Requisitante II	
_____ Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMI/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de derivados de petróleo (cap 50-70 – Emulsão de ruptura rápida (RR 2C) e EAI – Emulsão para Imprimação), incluindo transporte, para atendimento a **Usina de Asfalto do Município de Içara /SC** e setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência** e posteriormente em **Edital** e seus **Anexos**, de acordo com a lei nº **14133/2021**.

1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.2 O prazo de vigência da **ATA** de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

1.3 A prorrogação de prazo contratual, como se infere na, art. 84 da lei 14.133/21, estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços terá validade de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.5 O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

1.7 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

1.8 **Concreto Asfáltico de Petróleo – CAP 50-70;**

1.9 O produto deverá atender às especificações da Norma **DNIT 031/2006 – ES**.

1.10 A empresa detentora da ATA deverá apresentar autorização válida da ANP para exercer a atividade de distribuição de asfalto, conforme os requisitos da Resolução ANP nº 933/2023, que regulamenta a autorização para distribuição e comercialização de asfaltos.

1.11 O transporte do produto a granel deverá obedecer a todos os requisitos de segurança previstos na legislação federal e regulamentações da ANP, especialmente os artigos relacionados ao transporte seguro e rastreabilidade do produto conforme a Resolução ANP nº 933/2023.

1.12 A empresa deverá garantir o cumprimento das especificações técnicas do produto durante transporte e armazenamento, conforme normas da ABNT, da ANP e do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP).

1.13 Para cada entrega, deverá ser apresentado sem ônus para o contratante o Certificado de Qualidade, conforme os requisitos estabelecidos pela Resolução ANP nº 897/2022, que trata das boas práticas de comercialização e controle da qualidade dos derivados de petróleo.

1.14 Os pedidos de Concreto Asfáltico de Petróleo – CAP 50-70, serão, em média de 30,00 toneladas, logo a empresa deverá ter capacidade para programar suas entregas com capacidade para o atendimento a demanda solicitada.

1.15 **Emulsão Asfáltica RR-2C;**

1.16 A emulsão asfáltica RR-2C deverá ser fabricada conforme os requisitos da Norma DNIT 165/2018 – Que substitui normas antigas e é a referência atual para emulsões catiônicas de ruptura rápida utilizadas em imprimagens.

1.17 Os pedidos de **Emulsão Asfáltica RR-2C**, serão, em média de 15,00 toneladas;

1.18 **Emulsão asfáltica para Intimação;**

1.19 O Asfalto Diluído de Petróleo deverá ser utilizado em imprimagens de base granular, com objetivo de conferir coesão superficial e permitir aderência entre a base e o revestimento.

1.20 O produto deverá atender à **Norma DNIT 145/2012 – ES**, que substitui o antigo DNER-EM 369/97. Essa norma define as características e os requisitos de desempenho do asfalto diluído.

1.21 Deverá ser fornecido a granel e líquido em carro-tanque, medido por toneladas, com entrega na usina de asfalto do município de Içara/SC.

1.22 O produto é classificado como perigoso pela ONU, (**líquido inflamável**), portanto, todas as precauções de segurança no transporte e armazenamento deverão ser seguidas conforme normas da ANTT, IBAMA e ANP.

1.23 Deverá acompanhar cada entrega o Certificado de Qualidade, emitido com base nas exigências da Resolução ANP nº 897/2022.

2. Descrição de Produtos e Solução

2.1 A solução proposta envolve a contratação de um fornecimento de materiais derivados de petróleo sob o sistema de **Registro de Preços**.

2.2 Este método permite que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Içara/SC, adquira materiais conforme a necessidade, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão de recursos.

2.3 Os materiais específicos a serem adquiridos incluem;

a) **CAP 50-70:** Cimento asfáltico de petróleo que é fundamental para a composição da mistura asfáltica utilizada em operações de pavimentação, recuperação e repavimentação.

b) **Emulsão Asfáltica RR-2C:** Utilizada principalmente em serviços de pintura de ligação, esta emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida é essencial para a aderência entre camadas de pavimento e para trabalhos que requerem uma secagem rápida.

c) **Emulsão Asfáltica para Imprimação:** Utilizada na imprimação como ligante em tratamentos superficiais, oferecendo flexibilidade e resistência ao pavimento.

2.4 O **Registro de Preços** é uma modalidade de licitação que se destaca por sua eficácia em administrações públicas que lidam com demandas variáveis, pois permite a realização de compras ou contratações de forma mais ágil ao longo da validade da **ATA**, que será de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.5 No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12(**doze**), meses contados da data da assinatura da **ATA**.

2.6 O reajuste será realizado com base na variação de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), respeitando-se a data-base estabelecida e análise da Administração.

2.7 Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço de mercado por motivo alheios, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para renegociar os valores registrados;

2.8 Caso não aceite reduzir seus valores, aos preços praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao **item registrado**, sem aplicação de penalidades administrativas;

2.9 Na hipótese prevista no **Item anterior**, o gerenciador convocará os fornecedores seguintes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ATA** de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

2.11 Os valores registrados em **ATA** serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze)** meses, salvo nos casos previstos no **artigo 124, Inciso II, alínea d**.

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.12 Os valores registrados em **ATA**, só poderão ser reajustados(**reequilibrados**) se houver um aumento superior a **3%** no preço praticado no contrato no momento da solicitação por parte do fornecedor, sempre com base nos índices aplicados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

2.13 Em caso de supressão deve ser considerada uma alteração de mesmo percentual, nesse caso, por óbvio, do valor praticado no momento da alteração, considerando também, o índice aplicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**).

3. Valor da contratação e Renovação da ATA

3.1 O valor total da licitação será de **R\$ 7.510.600,00** (sete milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos reais).

3.2 Condições para renovação da ATA e alteração dos preços.

3.2.1 Os preços iniciais serão reajustados após 12 meses, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador da variação de preços, tendo como base, os praticados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, respeitando-se a data-base estabelecida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas ao final de 1(um) ano.

Especificações técnicas e valores máximos					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1000	Ton	Cimento Asfáltico tipo CAP 50/70.	R\$ 5.737,00	R\$ 5.737.000,00
2	200	Ton	Emulsão de Asfáltica de Ruptura rápida (RR-2C)	R\$ 4.803,00	R\$ 960.600,00
3	200	Ton	EAI – Emulsão para Imprimação (cm-imprima)	R\$ 4.065,00	R\$ 813.000,00
Total					R\$ 7.510.600,00

3.2.2 A presente licitação será realizada sem a reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes fundamentos:

a) 3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

b) <https://bnc.org.br>

c) 3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

d) 3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referencia, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

e) 3.4 Não poderão participar da presente licitação:

f) 3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

g) 3.4.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) 3.4.3 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal conforme a Lei Orgânica do Município;

i) 3.4.4 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, Vereador Municipal conforme a Lei Orgânica Municipal;

j) 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

k) 3.4.6. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

l) 3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70).

Ensaio	Unidade	Método	Frequência
Penetração, 100g 5s, 25°C	0,1mm	NBR-6576	50-70
Ponto de amolecimento, min	°C	NBR-6560	46
Viscosidade SSF, 135°C, min	s	NBR-14950	141
Viscosidade SSF, 150°C, min	s	NBR-14950	50
Viscosidade SSF, 177°C, min	s	NBR-14950	30 - 150
Viscosidade BrookFiel, 135°C, SP21, 20 rpm	mínimo	NBR-15184	274
Viscosidade BrookFiel, 150°C, SP21	mínimo	NBR-15184	112
Viscosidade BrookFiel, 177°C, SP21		NBR-15184	57-285
Índice de susceptibilidade térmica	-	-	(-1,5 a +0,7)
Ponto de fulgor, min.	°C	NBR-11341	235
Solubilidade (em tricloroetileno), min.	%	NBR-14855	99,5
Ductibilidade à 25°C, mínimo	CM	NBR-6293	60
Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	163°C	(D-3872)	85 minutos
Variação em massa, max	%	-	0,5
Ductibilidade, 25°C, mínimo	CM	NBR-6293	20
Aumento do ponto amolecimento, max	°C	NBR-6560	8
Penetração retida mín	%	NBR 6576	55

Emulsão de ruptura RR 2C

Ensaio	Unidade	Método	Frequência
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR 1449 1 -	-
Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR 1449 1 -	100-400
Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR 1439 3 -	0,1

Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	5
Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR- 14249	80
Carga da partícula	-	NBR- 6567	Positiva
pH, máx	-	NBR- 6299	-
Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	-
Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR- 14376	67
Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	50
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576:	4-15
Teor de betume, mín.	%	NBR- 14855	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

Emulsão Asfáltica para Imprimação (CM IMPRIMA)

Ensaio	Unidade	Método	Frequência
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR - 1449 1	90
Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR - 1449 1	-
Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR - 1439 3	0,1
Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	10
Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR- 1424 9	-
Carga da partícula	-	NBR- 6567	-
pH, máx	-	NBR- 6299	8
Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	0-15
Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR-14376	45
Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	-
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576 :	-
Teor de betume, mín.	%	NBR- 1485 5	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

4. Das condições de recebimento do objeto

4.1 O produto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pela Prefeitura, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da empresa adjudicatária.

4.2 Todo o produto rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela empresa adjudicatária, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Içara/SC poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) hipótese de substituição, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Detalhes dos Serviços/Custo

5.1 O produto deverá ser entregue obedecendo aos padrões de qualidade para que as características originais sejam mantidas, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste **Termo** e posterior **Edital**, a contratada deverá repor o objeto no prazo de 36 (trinta e seis) horas, sem repasse dos custos à administração dessa prefeitura.

6. Local/Quantidade para entrega/Prazo para fornecimento

6.1 Os referidos objetos deste **Termo**, deverão ser entregues na **Usina de Asfalto do Município, situada na Vila São José, Içara /SC.**

6.2 Qualquer diferença na quantidade no momento do carregamento e posterior entrega dos produtos indicados acima, deverá obrigatoriamente a proponente vencedora solicitar autorização prévia por escrito/e-mail do fiscal de contrato, o qual avaliará a disponibilidade dos reservatórios para o recebimento.

6.3 As quantidades foram estimadas levando em consideração as seguintes estimativas:

a) Provável demanda para atender 12 meses de consumo.

b) Traço médio usual de massa asfáltica;

c) Capacidade de estoque;

d) Considerável aumento da demanda devido a recursos oriundos de captação, através de emendas paramentares;

e) A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação entre as partes, sendo por e-mail e/ou telefone de contato e logo após o envio da autorização de fornecimento com o pedido, descrevendo o material, local e a quantidade a ser entregue, esse deverá ser atendido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Item	Descrição	Un	Qnt. Estimada
1	Cimento Asfáltico de petróleo - cap tipo 50/70	Ton	1000,00
2	Emulsão Asfáltica de ruptura rápida - RR-2C	Ton	200,00
3	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), com solvente a base de água	Ton	200,00

7. Da justificativa da necessidade

7.1 A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais, necessários para fabricação de concreto asfáltico, que será utilizado nos serviços pavimentação, recuperação e restauração das vias públicas do município de Içara/SC.

7.2 Tendo em conta as características do bem a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, é justificada a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades e de rotina.

8. Requisitos da contratação

8.1 Atendendo ao inciso iii do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso ii da in 40/2020, a contratação apresenta os seguintes requisitos;

8.1.1 A contratada deverá fornecer a cada entrega, sem custo adicional a contratante, laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios, conforme exigências normativas do DNIT e outras exigências legais.

8.1.2 Os itens deste processo licitatório deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento e **Nota de Empenho** emitida pelo setor competente, conforme a necessidade.

1. *Vistoria:* Não se vislumbra a necessidade de vistoria ao local de entrega dos materiais. Entretanto, caso o **licitante/interessado** julgue importante tal informação, as dúvidas informais podem ser atendidas via e-mail para controleusinapmi@gmail.com.br ou pelo telefone (48) 3431-3500.

9. Capacidade técnica

9.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

9.2 Declaração simples que a contratada comprove a qualidade dos materiais ofertados e atendimento as exigências das normativas vigentes, através de testes e ensaios laboratoriais.

9.3 A contratada deverá dispor de todas as documentações necessárias e atender a todos os requisitos legais quanto ao armazenamento, carga, descarga e transporte de materiais inflamáveis e/ou químicos.

9.4 Poderá ainda, ser exigida a apresentação de amostra, a fim de realização de testes necessários a comprovação da compatibilidade do material ao exigido.

9.5 Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

10. Modelo de gestão do contrato

10.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2 A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pelo servidor **Márcio Adelar Peruchi - Eng. Fiscal - CREA 36709-0**.

10.3 O secretário de planejamento poderá nomear outro servidor(a) competente, caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

10.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do objeto contratado, determinando prazo de 2(dois) dias úteis.

10.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do decreto municipal nº. 014/2024.

10.13 A solicitação será autorizada, para cada situação em particular, pelo órgão gerenciador.

10.14 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.15 O gerenciamento da contratação mencionada será da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo as demais secretarias, fundos e departamentos do município de Içara/SC, fazerem uso, mediante **Solicitação de Fornecimento**, com demanda e disponibilidade do objeto deste **TERMO**.

10.16 Conforme o art. 117 da lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei.

11. Critérios de pagamento

11.1 Os preços registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

11.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.

11.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.5 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento administrativo.

11.6 O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

11.7 A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição ou manutenção se assim for necessário de quaisquer objetos caso apresente qualidade inferior ao descrito em ata, restando o devido pagamento sem ônus para a contratada.

11.8 Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

11.9 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.10 A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra será indicada pela contratante na autorização de fornecimento.

12. Adequação orçamentária

12.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da prefeitura municipal de Içara/SC seus fundos, secretarias e departamentos.

12.2 Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

13. Forma e critérios para a sessão

13.1 A forma, e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de Cotas	Ampla concorrência
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preços

14. Aprovação e assinatura

14.1 O termo de referência foi aprovado e assinado pelo integrante técnico e requisitante que farão uso do serviço objeto deste termo, conforme listagem abaixo:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Adriano Silva - matricula: 16434 Depto. De engenharia	Marcio Adelar Peruchi Engenheiro civil
Autoridade Competente	
Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Içara/SC – 24/07/2025	